



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu**

quarta-feira, 15 de março de 2017

Ano I - Edição nº 00045 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica**



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

## SUMÁRIO

- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017.  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017.
- DECRETO Nº 025/2017, DE 9 DE MARÇO DE 2017.  
DECRETO Nº 026/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.  
DECRETO Nº 027/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.  
DECRETO Nº 028/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.  
PORTARIA Nº 315/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.  
PORTARIA Nº 316/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.  
PORTARIA Nº 317/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.  
PORTARIA Nº 318/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.  
PORTARIA Nº 320/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.  
PORTARIA Nº 321/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.  
ERRATA DE PORTARIA Nº 311/2017.

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

## TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

O Município de Morro do Chapéu/Ba comunica a todos os interessados o transcurso *in albis* do prazo de interposição do recurso ao julgamento da habilitação da Tomada de Preço *supra*, cujo objeto versa sobre "Execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Morro do Chapéu – Bahia. Na oportunidade, convoca as licitantes habilitadas e demais interessados para abertura e julgamento dos envelopes de proposta em sessão pública a realizar-se na data de 29/03/2017, às 09:00h, Local: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Caetano Dutra, s/n, Centro, Morro do Chapéu, Bahia. Márcio de Oliveira Gurgel – Presidente da Comissão de Licitação.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

## CRENCIAMENTO Nº 002/2017

O Município de Morro do Chapéu, estado da Bahia, por conduto de seu Gestor, torna público que o Credenciamento Nº 002/2017, que teve por objeto o "credenciamento de prestadores de serviços médicos, bem como outros serviços de saúde", foi anulado com fundamento no art. 49, caput da Lei 8.666/93, por apresentar vícios insanáveis que impossibilitam o procedimento. Sanadas as irregularidades será promovida novo credenciamento para o objeto em questão. Na oportunidade informamos a todos interessados que os documentos porventura protocolados encontram-se disponíveis no setor de licitações da Prefeitura Municipal para devolução. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito.

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

## TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

O Município de Morro do Chapéu/Ba comunica a todos os interessados que a sessão de recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas da Tomada de Preço *supra*, cujo objeto versa sobre "Execução de obras e serviços de engenharia para manutenção e reforma de prédios públicos na sede e distritos do Município de Morro do Chapéu - Ba", suspensa na data inicialmente designada em razão do excesso de prazo da licitação que a antedeu, realizar-se-á na data de 29/03/2017, às 14:30h, Local: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Caetano Dutra, s/n, Centro, Morro do Chapéu, Bahia. Márcio de Oliveira Gurgel – Presidente da Comissão de Licitação.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**DECRETO Nº 025/2017**

**DE 9 DE MARÇO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor e em observância ao Art. 99, da Lei nº. 471, de 12 de março de 1993 - Estatuto do Servidor Público deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidora **Maria Conceição Oliveira Garcia**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por um período de **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias**, com início no dia 2 de janeiro de 2017 e término em 28 de março de 2018.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ - BA  
EM, 9 DE MARÇO DE 2017.

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**DECRETO Nº 026/2017**

**DE 14 DE MARÇO DE 2017**

**“Regulamenta a Lei nº 1.123, de 06 de março de 2017, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC”.**

**Art. 1º** – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa civil, no município.

**Art. 2º** – São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do SINPDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

- X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa civil, através da mídia local;
- XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador ou Secretário-Executivo
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

**Parágrafo Único** - O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não- governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**VI.** Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

**Parágrafo Único** - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

**Art.5º** - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

**I. Representante do poder Público**

- a) Um Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária;
- b) Um Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) Um Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- d) Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Um Representante da Secretaria municipal de assistência Social;
- f) Um Representante do Serviço Militar;
- g) Um representante da Câmara de Vereadores.

**II. Representante da Sociedade Civil:**

- a) Um Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas;
- b) Um Representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no Município;
- c) Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d) Um Representante da Maçonaria;
- e) Um Representante do Lyons Club;
- f) Um representante de Organizações não Governamentais - ONG - comprometido com a questão Ambiental;

**Parágrafo Único** - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

**Art. 6º** - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de

*donstini*

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

anormalidades;

**III.** Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 7º** - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

**I.** Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

**II.** Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

**III.** Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa civil, através da mídia local;

**IV.** Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

**Art. 8º** - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

**I.** Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

**II.** Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

**Art. 9º** - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

**Art. 10** - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);

e) obras e reconstrução.

**Art. 11** - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;

b) Balancete evidenciando receita e

despesa;

c) Nota de pagamento.

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**Art. 12** - A Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 13** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ - BA  
EM, 14 DE MARÇO DE 2017.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA

**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**DECRETO Nº 027/2017**

**DE 14 DE MARÇO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A STANLEY DOURADO SEIXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor e em observância ao Art. 99, da Lei nº. 471, de 12 de março de 1993 - Estatuto do Servidor Público deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida **Licença para Tratar de Interesses Particulares** ao Servidor **Stanley Dourado Seixas**, motorista carro leve, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, por um período de **02 (dois anos)**, com início no dia 1º de março de 2017 e término em 1º de março de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ - BA  
EM, 14 DE MARÇO DE 2017.

  
**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**DECRETO Nº 028/2017**

**DE 14 DE MARÇO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A GILDARIO ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor e em observância ao Art. 102, da Lei nº. 471, de 12 de março de 1993 - Estatuto do Servidor Público deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida **Licença Prêmio** ao Servidor **GILDARIO ALVES DE SOUZA, Eletricista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, por um período de três meses com início no dia 20 de março de 2017 e término em 19 de junho de 2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ - BA  
EM, 14 DE MARÇO DE 2017.

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**PORTARIA Nº 315/2017**

**DE 14 DE MARÇO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **PALMIRA VALOIS OLIVEIRA FIGUEREDO**, no dia 15 de março de 2017, para o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA IRRIGADA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária, CC 6, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ - BA  
EM, 14 MARÇO DE 2017.

  
LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**PORTARIA Nº 316/2017**

**DE 14 DE MARÇO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **SAMUEL ATAIDE SILVEIRA**, no dia 15 de março de 2017, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária, CC9, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ - BA  
EM, 14 MARÇO DE 2017.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**PORTARIA Nº 317/2017**

**DE 14 DE MARÇO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **AZENILSON FREIRE DE SOUZA**, no dia 15 de março de 2017, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE IRRIGADA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária, CC9, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ - BA  
EM, 14 MARÇO DE 2017.**

  
**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**PORTARIA Nº 318/2017**

**DE 14 DE MARÇO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

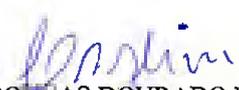
**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ARNÓBIO BAGANO GUIMARÃES**, no dia 15 de março de 2017, para o cargo de **COORDENADOR DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, CC7, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ - BA  
EM, 14 MARÇO DE 2017.

  
LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro.*

**PORTARIA Nº 320/2017**

**DE 15 DE MARÇO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **SORAIA DE AMORIM OLIVEIRA BRITO**, no dia 15 de março de 2017, do cargo de **MONITORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, CC11, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ - BA  
EM, 15 MARÇO DE 2017.

  
LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**PORTARIA Nº 321/2017**

**DE 15 DE MARÇO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **FABRICIO JOSE RIBEIRO BACELAR**, no dia 15 de março de 2017, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária, CC8, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ - BA  
EM, 15 MARÇO DE 2017.**

  
**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**Errata da Portaria nº. 311/2017**

**Onde se lê:** Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **JANAINA GUIMARÃES SANTOS ROCHA**, no dia 2 de março de 2017, para o cargo de **ENCARREGADA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, CC12, do Município de Morro do Chapéu.

**Passa-se a lê:** Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **JANAINA GUIMARÃES SANTOS ROCHA**, no dia 15 de fevereiro de 2017, para o cargo de **ENCARREGADA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, CC12, do Município de Morro do Chapéu.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ - BA  
EM, 15 DE MARÇO DE 2017.

LEONARDO REBOUÇAS LOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL